

DELIBERAÇÃO CBH-BPG N.º 321/2025, de 11/12/2025.

Aprova a adesão do colegiado ao Programa de integração dos planos de bacias e do plano estadual de recursos hídricos – IntegraBacias no âmbito da elaboração integrada dos planos de bacias hidrográficas e do PERH 2028-2031.

O Comitê de Bacias Hidrográficas do Baixo Pardo/Grande, no uso de suas atribuições legais dispostas em seu Estatuto, e:

Considerando as discussões ocorridas no âmbito do SIGRH envolvendo a SP-Águas, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) e os Comitês de Bacias Hidrográficas, para revisar o modelo atual de indicação, contratação e elaboração dos planos de bacias hidrográficas, visando maior uniformidade metodológica, abrangência do conteúdo abordado e o fortalecimento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, e que esse modelo deve ser a base comum para o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);

Considerando que o IntegraBacias será executado pela SP-Águas, por meio do Programa Especial de Interesse Público – PEIP a ser aprovado pelo COFEHIDRO e referendado pelo CRH, em articulação com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no âmbito da revisão dos Planos Integrados de Recursos Hídricos (PIRHs) da Vertente do Rio Paranapanema, Rio Grande e Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o próximo ciclo de planejamento para a UGRHI 12 se iniciará no ano de 2028;

Considerando a indicação prévia, pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI), do montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), realizada no dia 15/10/2025, para execução de parte do IntegraBacias, a ser referendado na reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) prevista para dezembro de 2025;

Considerando que, conforme artigo 17 da Lei nº 16.337/2016, os planos de Recursos Hídricos aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, instituídos em rios de domínio da União, podem ser aceitos para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 17 da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, desde que observados os demais requisitos da legislação estadual; e

Considerando que a elaboração dos Planos de Bacias deverá seguir, além da normativa federal e estadual sobre o tema, o “Roteiro para Elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas” a ser referendado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), em atendimento ao disposto no artigo 6º da Deliberação CRH nº 275/2022.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a adesão do CBH-BPG ao Programa IntegraBacias, com a finalidade de elaborar o Plano de Bacias Hidrográficas (PBHs) da UGRHI 12 para o próximo ciclo de planejamento.

Parágrafo único: A adesão do colegiado ao Programa IntegraBacias não interfere nas competências legais do Comitê relativa ao acompanhamento, revisão e aprovação dos respectivos PBHs, dispostas, em especial, no artigo 26 da Lei nº 7.663/1991.

Art. 2º Ficam designados, os Coordenadores das Câmaras Técnicas e a Diretoria do CBH-BPG para compor o Grupo de Trabalho para acompanhar o desenvolvimento do IntegraBacias, sem prejuízo das atribuições das câmaras técnicas eventualmente estabelecidas.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Barretos, 11 de dezembro de 2025.

César Renato Rotessi Salvi
Vice-presidente do CBH-BPG

Claudio Daher Garcia
Secretário Executivo do CBH-BPG

ANEXO I

Designa os membros para compor o Grupo de Trabalho para acompanhar o desenvolvimento do IntegraBacias:

1. Claudio Daher Garcia – SP Águas
Secretário Executivo do CBH-BPG
2. Fabiano Botta Tonissi - SEMIL
Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos
- 3.